PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2026
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura municipal de **QUEIROZ, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 44.568.749/0001-05, com sede na Avenida Rangel Pestana, 23, Centro, na cidade de **QUEIROZ**, estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, **WALTER RODRIGO DA SILVA**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do DECRETO MUNICIPAL nº 51 de 03 de maio de 2024, disponível em: https://www.queiroz.sp.gov.br/publicos/decreto_051_-_2024_06020945.pdf e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO CADASTRO DA PROPOSTA: 18 de novembro 2026 às 8h
TÉRMINO DO CADASTRO DA PROPOSTA: 02 de dezembro de 2026 07h30
ABERTUTA DA PROPOSTA: 02 de dezembro de 2026 às 08h
Local: http://45.70.136.200:2200/comprasedital/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberta

1- DO OBJETO:
1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, conforme termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema/portal da prefeitura de QUEIROZ.
2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:
2.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
2.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
2.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
2.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (se for o caso)
2.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. A participação do licitante se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas no site da Fiorilli Software Ltda, através do link: http://45.70.136.200:2200/comprasedital/. O acesso do operador ao sistema, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica a que se interessar, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal. É de exclusiva

responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Queiroz ou a detentora do sistema (Fiorilli Software Ltda) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.4 O credenciamento será efetivado após a Inscrição nos menus: Credenciamento (participar) – 1. Dados Cadastrais, preenchendo os dados nominais do participante e as declarações que nela estão incluídas.
3.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão seus direitos garantidos nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema/portal;
4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor e marca.
5.1.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,001.
6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de cinco minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.25.2.2. empresas brasileiras;
6.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.26. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.28. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.28.1. contiver vícios insanáveis;
6.28.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.28.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.28.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.28.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.29.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.29.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.29.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.30. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.30.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.30.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.30.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.32.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.34. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.35. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.36. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos.
7.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverão estar inclusos no portal.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.
8.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de inabilitação.
8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.12. As certidões apresentadas para fins de habilitação que não consignarem prazo de validade em seu próprio texto serão aceitas se emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

9. Habilitação jurídica:
9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:
9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.9.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.9.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:
9.9.3.1. certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
9.9.3.2. certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
9.9.4. prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.
9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.9.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme inciso II do artigo 69 da Lei 14.133/21.
9.9.7. **Declaração Conjunta:**
9.9.7.1 Deverá ser apresentada na fase habilitação:
9.9.7.1.1 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
9.9.7.1.2 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (se for o caso)
9.9.7.1.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
9.9.7.1.4 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
9.9.7.1.5 declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; (quando for o caso)
9.9.7.1.6 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
9.9.7.1.7 declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.9.7.1.8 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.9.7.1.9 declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9.9.7.1.10 declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
9.9.7.1.11 declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21;
9.9.7.1.12 declaração de que se vencedora apresentará no ato da assinatura do Contrato, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;
9.9.7.1.13 declaração de que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
9.9.7.1.14 declaração de que se vencedora nos responsabilizaremos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa Contratada efetuar a troca do produto.

10. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE PROPOSTA:
10.1 A presente licitação possui cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.
10.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
10.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
10.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
10.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
10.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta

Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
10.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.3.5 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.4 As disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 126/2006, não serão aplicadas:
10.4.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
10.4.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
10.5 A obtenção de benefícios a que se refere este item do edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

11. DOS RECURSOS
11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail, licitacoes@queiroz.sp.gov.br.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando solicitada);

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (TRÊS) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail licitacoes@queiroz.sp.gov.br.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será divulgada ata da sessão pública.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Queiroz, www.queiroz.sp.gov.br.
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
14.11.2. ANEXO II - Modelo da proposta.
14.11.3. ANEXO III – Declaração conjunta.
14.11.4. ANEXO IV- Ficha cadastral
14.11.5. ANEXO V- Minuta de contrato

Queiroz/SP, 11 de novembro de 2026.

WALTER RODRIGO DA SILVA:29053770895

Assinado de forma digital por WALTER RODRIGO DA SILVA:29053770895
Dados: 2026.11.11 09:37:01 -03'00'

WALTER RODRIGO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
Aquisição de medicamentos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ACEBROFILINA XAROPE AD. 120ML	FRS	1000	R$ 17,63	R$ 17.630,00
2	ACICLOVIR 200MG	CP	5000	R$ 0,41	R$ 2.050,00
3	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	3000	R$ 0,34	R$ 1.020,00
4	ALBENDAZOL 400MG	COMP	3000	R$ 0,94	R$ 2.820,00
5	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25+30 MG	CP	1500	R$ 7,66	R$ 11.490,00
6	ALOPURINOL 300MG	CP	10000	R$ 0,75	R$ 7.500,00
7	AMINOFILINA 100MG	COMP	3500	R$ 0,46	R$ 1.610,00
8	AMINOFILINA 200MG	COMP	2000	R$ 0,36	R$ 720,00
9	ANLODIPINO BESILATO 5 MG, CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20 MG	CP	720	R$ 3,79	R$ 2.728,80
10	ARIPIPRAZOL 10 MG	CP	3000	R$ 2,11	R$ 6.330,00
11	ATENOLOL 50MG	CP	15000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
12	ATOMOXETINA 10 MG	CP	10000	R$ 0,76	R$ 7.600,00
13	ATOMOXETINA 18 MG	CP	10000	R$ 2,44	R$ 24.400,00
14	ATOMOXETINA 25 MG	CP	10000	R$ 1,94	R$ 19.400,00
15	ATOMOXETINA 40 MG	CP	10000	R$ 4,19	R$ 41.900,00
16	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL	AMP	100	R$ 0,89	R$ 89,00
17	BUDESONIDA 50MCG /DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES	FRS	150	R$ 62,05	R$ 9.307,50
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/ 20ML	FRS	800	R$ 13,63	R$ 10.904,00
19	CANABIDIOL 100 MG/ML	FRS	120	R$ 609,18	R$ 73.101,60
20	CANABIDIOL 20 MG/ML	FRS	120	R$ 168,72	R$ 20.246,40
21	CANABIDIOL 200 MG/ML	FRS	120	R$ 1.307,11	R$ 156.853,20
22	CANABIDIOL 79,14 MG/ML	FRS	120	R$ 883,69	R$ 106.042,80
23	CEFADROXILA 500MG	CP	500	R$ 0,78	R$ 390,00
24	Ceftriaxona 500 mg im/ev-	AMP	800	R$ 17,65	R$ 14.120,00

25	CIANOCOBALAMINA + PERIDOXINA + TIAMINA 5000DE 3 ML INJ	AMPOL	1200	R$ 6,58	R$ 7.896,00
26	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FRS	50	R$ 75,01	R$ 3.750,50
27	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPR	7000	R$ 0,27	R$ 1.890,00
28	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG	CP	720	R$ 3,11	R$ 2.239,20
29	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% C/5ML	FRS	50	R$ 66,28	R$ 3.314,00
30	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML	FRS	120	R$ 22,86	R$ 2.743,20
31	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML	AMP	2400	R$ 32,75	R$ 78.600,00
32	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10MG	CP	2000	R$ 3,52	R$ 7.040,00
33	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FR	60	R$ 22,29	R$ 1.337,40
34	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG	CP	600	R$ 3,29	R$ 1.974,00
35	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	7000	R$ 0,30	R$ 2.100,00
36	CODEÍNA+PARACETAMOL 30/500MG	CP	8000	R$ 1,08	R$ 8.640,00
37	COLINA, MAGNÉSIO, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS DO COMPLEXO B: TIAMINA (B1), ÁCIDO PANTOTÊNICO (B5), PIRIDOXINA (B6), ÁCIDO FÓLICO (B9) E CIANOCOBALAMINA (B12), VITAMINA D, VITAMINA E	CP	720	R$ 2,95	R$ 2.124,00
38	CRATAEGUS+PASSIFLORA+SALIX ALBA	COMP	3000	R$ 1,49	R$ 4.470,00
39	DELTAMETRINA LOÇÃO FRASCO C/100ML	FRS	100	R$ 26,67	R$ 2.667,00
40	DELTAMETRINA XAMPU FRASCO C/100ML	FRS	100	R$ 20,78	R$ 2.078,00
41	DIACEREINA 50MG	COMPR	5000	R$ 5,18	R$ 25.900,00
42	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750 MG	CP	720	R$ 7,10	R$ 5.112,00
43	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,5 MG	CP	720	R$ 11,86	R$ 8.539,20
44	DIMENITDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/50MG AMPOLA C/1	AMP	500	R$ 0,70	R$ 350,00
45	DIMENITDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS25/5MG/ML C/30ML	FRS	200	R$ 5,71	R$ 1.142,00
46	DIOSMINA 600MG	CP	600	R$ 4,28	R$ 2.568,00
47	DROPROPIZINA 7,5MG/5ML PED. XAROPE 60ML	FRS	200	R$ 22,55	R$ 4.510,00
48	ESTRADIOL+DROSPIRENONA 1/2MG C/28 COMP.	CP	3000	R$ 3,25	R$ 9.750,00
49	Etexilato de dabigatrana 110 mg	CP	700	R$ 5,36	R$ 3.752,00
50	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	CP	700	R$ 6,22	R$

					4.354,00
51	FELODIPINO + SUCCINATO DE METOPROLOL 5/50 MG	COMPR	1000	R$ 1,26	R$ 1.260,00
52	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETÁVEL	AMPOL	100	R$ 3,66	R$ 366,00
53	FENOBARBITAL 200MG/ML COM 2ML	AMP	100	R$ 2,67	R$ 267,00
54	FIBRINOLISINA + DISOXIRRIBONUCLEASE + CLORAFENICOL C/30GRAMAS	TB	500	R$ 78,00	R$ 39.000,00
55	FINASTERIDA 1 MG	COMP	1500	R$ 0,29	R$ 435,00
56	FUROSEMIDA 40 MG	CP	30000	R$ 2,69	R$ 80.700,00
57	GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO	SUPOS	300	R$ 3,38	R$ 1.014,00
58	GLICOSE 25%	FRS	100	R$ 0,84	R$ 84,00
59	GLICOSE 50%	FRS	100	R$ 1,00	R$ 100,00
60	HIDROXIMETILBUTIRATO DE CÁLCIO 1G	CP	720	R$ 4,62	R$ 3.326,40
61	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRS	300	R$ 27,29	R$ 8.187,00
62	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	COMP	500	R$ 1,93	R$ 965,00
63	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	CP	10000	R$ 0,51	R$ 5.100,00
64	LISADO BACTERIANO 3,5 MG	SCH	1800	R$ 5,66	R$ 10.188,00
65	LISDEXANFETAMINA 30MG	CP	2000	R$ 10,59	R$ 21.180,00
66	LISDEXANFETAMINA 50MG	CP	1500	R$ 5,58	R$ 8.370,00
67	LISDEXANFETAMINA 70MG	CP	600	R$ 5,36	R$ 3.216,00
68	METILDOPA 250 MG	CP	5000	R$ 0,51	R$ 2.550,00
69	METILDOPA 500 MG	CP	3000	R$ 0,99	R$ 2.970,00
70	METRONIDAZOL + NISTATINA TUBO 30GRAMA	TUBO	500	R$ 49,26	R$ 24.630,00
71	MICOFINOLATO DE SÓDIO 360 MG	COMPR	900	R$ 6,35	R$ 5.715,00
72	MORFINA 10 MG/ML COM 60 MLS	FRASC	100	R$ 2,07	R$ 207,00
73	NICOTINA 14 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO C/7	ADESI	2000	R$ 14,14	R$ 28.280,00
74	NICOTINA 21 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO C/7	ADESI	2000	R$ 13,89	R$ 27.780,00
75	Nitrendipino 20 mg	CP	6000	R$ 2,49	R$ 14.940,00
76	PILOCARPINA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA C/10ML	FR	50	R$ 41,98	R$ 2.099,00
77	PROMESTRIENO 10 MG/G C/30 GRAMAS	TUBO	400	R$ 47,13	R$ 18.852,00
78	PROPIONATO DE TESTOSTERONA 30 MG, FEMPROPIONATO DE TESTOSTERONA 60 MG, ISOCAPROATO DE TESTOSTERONA 60 MG, DECANOATO DE TESTOSTERONA 100 MG	AMP	100	R$ 57,48	R$ 5.748,00
79	QUETIAPINA 50 MG	COMP	10000	R$ 4,99	R$

					49.900,00
80	RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDO 25MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5 MG – POMADA OFTÁLMICA 3,5 GRAMAS	TUBO	200	R$ 19,05	R$ 3.810,00
81	SACCHOMYCES BOULARDII DE 100 MG	COMPR	15000	R$ 3,92	R$ 58.800,00
82	SACCHOMYCES BOULARDII SACHES	SACHE	5000	R$ 9,75	R$ 48.750,00
83	Sulfadiazina de prata 10mg/g	TUBO	150	R$ 5,50	R$ 825,00
84	TIAMINA 100MG + DEXAMETASONA 4MG + CIANOCOBALAMINA 500MCG +PIRIDOXINA 100MG - SOL INJETÁVEL. AMPOLA C/2ML	AMP	2000	R$ 7,32	R$ 14.640,00
85	Tinidazol + Tioconazol(creme vagina)Tubo 30 grama	TUBO	100	R$ 22,79	R$ 2.279,00
VALOR TOTAL		**R$ 1.236.627,20 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**			

COTA RESERVADA:
Os itens do 1 ao 5 são reservados para microempresas e empresas de pequeno porte.

JUSTIFICATIVA:
A presente aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados pela rede municipal, assegurando o atendimento adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
Os medicamentos constituem insumos essenciais para a execução das ações de promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde, sendo indispensáveis para o tratamento de pacientes atendidos nas unidades de saúde do Município. A ausência desses produtos pode comprometer a assistência médica e farmacêutica, ocasionando prejuízos ao tratamento dos usuários, agravamento de quadros clínicos e riscos à saúde pública.
A contratação visa manter o abastecimento regular da Farmácia Municipal e demais unidades de saúde, evitando desabastecimentos que possam interromper tratamentos contínuos, especialmente daqueles destinados a pacientes portadores de doenças crônicas, além de atender demandas decorrentes de atendimentos ambulatoriais, programas de saúde pública e eventuais situações de urgência e emergência.
Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para garantir o fornecimento adequado de medicamentos à população, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos medicamentos, devidamente aferido pelo Fiscal do Contrato e liberação por parte do Convênio firmado.
Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado;
Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentário do exercício de 2026:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.25 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.25.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001.2312
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 114

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.25 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.25.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001.2312
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 115

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.25 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.25.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001.2312
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 116

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.25 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.25.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.1001.2314
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 138

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.25 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.25.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.1001.2314
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 139

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.25 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.25.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1001.2313
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 132

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.25 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.25.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.1001.2314
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 140

PRAZO DE ENTREGA:
A entrega deverá ocorrer em até 10 dias úteis contados da data da solicitação, podendo ser prorrogada por igual prazo, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

LOCAL DE ENTREGA:
Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Rangel Pestana, 26, centro, Queiroz-SP no seguinte horário: 07h às 11h e das 13h às 17h.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 05 (cinco) anos, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

FISCAL DO CONTRATO:
O Fiscal do Contrato será o Servidor Público Municipal Sra. Francislaine Aparecida Madalena de Souza.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
OBJETO: Aquisição de medicamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO	MARCA
1	ACEBROFILINA XAROPE AD. 120ML	FRS	1000			
2	ACICLOVIR 200MG	CP	5000			
3	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	3000			
4	ALBENDAZOL 400MG	COMP	3000			
5	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25+30 MG	CP	1500			
6	ALOPURINOL 300MG	CP	10000			
7	AMINOFILINA 100MG	COMP	3500			
8	AMINOFILINA 200MG	COMP	2000			
9	ANLODIPINO BESILATO 5 MG, CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20 MG	CP	720			
10	ARIPIPRAZOL 10 MG	CP	3000			
11	ATENOLOL 50MG	CP	15000			
12	ATOMOXETINA 10 MG	CP	10000			
13	ATOMOXETINA 18 MG	CP	10000			
14	ATOMOXETINA 25 MG	CP	10000			
15	ATOMOXETINA 40 MG	CP	10000			
16	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL	AMP	100			
17	BUDESONIDA 50MCG /DOSE SPRAY NASAL 120 DOSES	FRS	150			
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA C/ 20ML	FRS	800			
19	CANABIDIOL 100 MG/ML	FRS	120			
20	CANABIDIOL 20 MG/ML	FRS	120			
21	CANABIDIOL 200 MG/ML	FRS	120			
22	CANABIDIOL 79,14 MG/ML	FRS	120			
23	CEFADROXILA 500MG	CP	500			
24	Ceftriaxona 500 mg im/ev-	AMP	800			
25	CIANOCOBALAMINA + PERIDOXINA + TIAMINA 5000DE 3 ML INJ	AMPOL	1200			
26	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FRS	50			
27	CLONAZEPAM 0,25MG	COMPR	7000			
28	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10 MG	CP	720			
29	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% C/5ML	FRS	50			
30	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML	FRS	120			
31	CLORIDRATO DE	AMP	2400			

	HIDROXOCOBALAMINA 5MG/ML					
32	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10MG	CP	2000			
33	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FR	60			
34	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG	CP	600			
35	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	7000			
36	CODEÍNA+PARACETAMOL 30/500MG	CP	8000			
37	COLINA, MAGNÉSIO, ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS DO COMPLEXO B: TIAMINA (B1), ÁCIDO PANTOTÊNICO (B5), PIRIDOXINA (B6), ÁCIDO FÓLICO (B9) E CIANOCOBALAMINA (B12), VITAMINA D, VITAMINA E	CP	720			
38	CRATAEGUS+PASSIFLORA+SALIX ALBA	COMP	3000			
39	DELTAMETRINA LOÇÃO FRASCO C/100ML	FRS	100			
40	DELTAMETRINA XAMPU FRASCO C/100ML	FRS	100			
41	DIACEREINA 50MG	COMPR	5000			
42	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750 MG	CP	720			
43	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,5 MG	CP	720			
44	DIMENITDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/50MG AMPOLA C/1	AMP	500			
45	DIMENITDRINATO + PIRIDOXINA GOTAS25/5MG/ML C/30ML	FRS	200			
46	DIOSMINA 600MG	CP	600			
47	DROPROPIZINA 7,5MG/5ML PED. XAROPE 60ML	FRS	200			
48	ESTRADIOL+DROSPIRENONA 1/2MG C/28 COMP.	CP	3000			
49	Etexilato de dabigatrana 110 mg	CP	700			
50	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	CP	700			
51	FELODIPINO + SUCCINATO DE METOPROLOL 5/50 MG	COMPR	1000			
52	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETÁVEL	AMPOL	100			
53	FENOBARBITAL 200MG/ML COM 2ML	AMP	100			
54	FIBRINOLISINA + DISOXIRRIBONUCLEASE + CLORAFENICOL C/30GRAMAS	TB	500			
55	FINASTERIDA 1 MG	COMP	1500			
56	FUROSEMIDA 40 MG	CP	30000			
57	GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO	SUPOS	300			
58	GLICOSE 25%	FRS	100			
59	GLICOSE 50%	FRS	100			
60	HIDROXIMETILBUTIRATO DE CÁLCIO 1G	CP	720			
61	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML +	FRS	300			

	TROLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA					
62	ITRACONAZOL CÁPSULA 100MG	COMP	500			
63	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG	CP	10000			
64	LISADO BACTERIANO 3,5 MG	SCH	1800			
65	LISDEXANFETAMINA 30MG	CP	2000			
66	LISDEXANFETAMINA 50MG	CP	1500			
67	LISDEXANFETAMINA 70MG	CP	600			
68	METILDOPA 250 MG	CP	5000			
69	METILDOPA 500 MG	CP	3000			
70	METRONIDAZOL + NISTATINA TUBO 30GRAMA	TUBO	500			
71	MICOFINOLATO DE SÓDIO 360 MG	COMPR	900			
72	MORFINA 10 MG/ML COM 60 MLS	FRASC	100			
73	NICOTINA 14 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO C/7	ADESI	2000			
74	NICOTINA 21 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO C/7	ADESI	2000			
75	Nitrendipino 20 mg	CP	6000			
76	PILOCARPINA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA C/10ML	FR	50			
77	PROMESTRIENO 10 MG/G C/30 GRAMAS	TUBO	400			
78	PROPIONATO DE TESTOSTERONA 30 MG, FEMPROPIONATO DE TESTOSTERONA 60 MG, ISOCAPROATO DE TESTOSTERONA 60 MG, DECANOATO DE TESTOSTERONA 100 MG	AMP	100			
79	QUETIAPINA 50 MG	COMP	10000			
80	RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDO 25MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5 MG – POMADA OFTÁLMICA 3,5 GRAMAS	TUBO	200			
81	SACCHOMYCES BOULARDII DE 100 MG	COMPR	15000			
82	SACCHOMYCES BOULARDII SACHES	SACHE	5000			
83	Sulfadiazina de prata 10mg/g	TUBO	150			
84	TIAMINA 100MG + DEXAMETASONA 4MG + CIANOCOBALAMINA 500MCG +PIRIDOXINA 100MG - SOL INJETÁVEL. AMPOLA C/2ML	AMP	2000			
85	Tinidazol + Tioconazol(creme vagina)Tubo 30 grama	TUBO	100			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 59/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA**:

- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (se houver);

- que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e

acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

- declaração de que se vencedora apresentará no ato da assinatura do Contrato, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

- declaração de que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

- declaração de que se vencedora nos responsabilizaremos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa Contratada efetuar a troca do produto.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2026

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE TERMOS DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE-SP; E REALIZAÇÃO DE CONTRATOS/ATAS	
Nome do Representante Legal:	
Endereço residencial completo:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Telefone:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUEIROZ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO Nº XX /2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2026

O **MUNICÍPIO DE QUEIROZ, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Rangel Pestana, 23, Centro, Queiroz/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.568.749/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **WALTER RODRIGO DA SILVA,** a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu Diretor XXXX, inscrito no CREA nº XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026** que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, do DECRETO MUNICIPAL nº 51 de 03 de maio de 2024, disponível em: https://www.queiroz.sp.gov.br/publicos/decreto_051_-_2024_06020945.pdf e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Nos termos do Pregão Eletrônico nº 13/2026, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de medicamentos.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Cota	Marca	Valor Unit.	Valor Global
1							
2							
3							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1 Dá-se a presente ata o valor de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 A entrega deverá ocorrer em até 10 dias úteis contados da data da solicitação, podendo ser prorrogada por igual prazo, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

3.2 A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, por conta da empresa contratada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Rangel Pestana, 26, centro, Queiroz-SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos medicamentos e aferição pelo Fiscal do Contrato e liberação por parte do convênio firmado.
4.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado;
4.3 Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.
4.4 Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentário do exercício de 2026:
Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.25 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.25.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001.2312
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 114

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.25 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.25.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001.2312
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 115

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.25 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.25.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001.2312
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 116

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.25 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.25.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.1001.2314
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 138

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.25 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.25.01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.303.1001.2314
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 139

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.25 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.25.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.1001.2313
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 132

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.25 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.25.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.303.1001.2314
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 140

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS
6.1 Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade, sob pena de não serem aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.
7.2 Substituir o objeto caso esteja em desconformidade as especificações do termo de referência.
7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
7.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
7.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
7.3.3 Acidente de qualquer natureza com a entrega do objeto.
7.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.
7.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);
7.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios,

nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
7.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;
7.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;
7.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
8.1 São obrigações da PREFEITURA:
8.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.
8.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1 A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará a entrega dos produtos através do Sr. Francislaine Aparecida Madalena de Souza.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
10.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
10.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1 - advertência;
10.2.2 - multa;
10.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
10.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.8 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
10.9 - As sanções previstas nos incisos 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 do item 10.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 10.2.2.
10.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.11 - A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
11.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:
11.1.1 - Unilateralmente pela Administração:
11.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
11.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
11.2 - Por acordo entre as partes:
11.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
11.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

11.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

12.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

12.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

12.1.3 – Não entregar o objeto no prazo estipulado, sem qualquer justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

13.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Queiroz/SP, , ___ de _____ de 20___.

Contratante Contratada

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):___
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: ___

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: __

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: __

Pela contratada:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _

Assinatura: __

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____ Cargo:_____ CPF: _
Assinatura: __

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_
Cargo:_
CPF: _
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome:_
Cargo:_
CPF: _
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_
Cargo:_
CPF: _
Assinatura: __